



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
"Casa José Antônio da Costa Oliveira"

EDITAL Nº 002/2026 **LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260569LE00002

Órgão Realizador do Leilão:
CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS/PB
CNPJ 35.576.669/0001-00
RUA SEBASTIÃO CORDEIRO DA COSTA, 172 - CENTRO – OLIVEDOS - PB. CEP:
58.160-000

Data: 27/05/2026
Horário: 11h:00min
Local: Online - marcotulioleiloes.com.br

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Olivedos-PB, inscrita no CNPJ: 35.576.669/0001-00, através da comissão permanente de licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará leilão público na modalidade eletrônico, tipo: maior lance, no dia 27/05/2026, a partir das 11h:00min, através do site marcotulioleiloes.com.br.

Será ofertado 01 (um) lote pertencente ao patrimônio do município, a presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; pelas normas do decreto nº 21.981/32 e atualizações posteriores, bem como nos termos e condições fixadas neste instrumento convocatório e anexos.

O leilão será realizado por intermédio do Leiloeiro Oficial do Estado, Sr. Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias, JUCEP: 10/2014.

Quaisquer dúvidas relacionadas ao presente certame poderão ser elucidadas junto ao Leiloeiro Oficial, Sr. Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias, JUCEP: 10/2014, nomeado através de Portaria nº 011/2026, de segunda a sexta, das 08h:00m às 17h:00m, e através do telefone/WhatsApp: (83) 98787-8175, e-mail: marcotulio@marcotulioleiloes.com.br

1. DO OBJETO

- 1.1 Será alienado o bem móvel constante no Anexo I deste Edital, no estado e nas condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo pretendente de arremate, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições. Os lances mínimos estão registrados ao lado do lote, que será leiloado.

2. DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO: DATA, HORA, LOCAL E CONDIÇÕES



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
“Casa José Antônio da Costa Oliveira”

- 2.1. O leilão será realizado no dia 27 de maio de 2026, com critério de julgamento por MAIOR LANCE, na forma eletrônica, através do site marcotulioleiloes.com.br e a sua duração ficará a critério do leiloeiro que dará o tempo necessário para que todos que desejarem tenham oportunidade de oferecer seus lances.
- 2.2. O lance mínimo indicado foi previamente avaliado pela Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Inservíveis da Câmara Municipal de Olivedos-PB nomeados através da Portaria N° 058/2026. Constatam registros fotográficos, comprovando o estado de conservação em que se encontram os referidos bens, conforme discriminado no anexo.
- 2.3. Os lances ofertados no ambiente virtual, através do site marcotulioleiloes.com.br terão início 15 (quinze) dias úteis antes da sessão pública, sem prejuízo dos lances posteriormente ofertados no dia e horários marcados para o início do certame, conforme estabelece o art. 55, inciso III da lei 14.133/2021.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar do leilão, qualquer pessoa física maior de 18 anos capaz ou pessoa jurídica, portadora de documento de identificação aceitos em todo território nacional, CPF ou CNPJ. Os aludidos documentos e comprovante de residência deverão ser cadastrados antecipadamente no site.
- 3.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação pessoas físicas e jurídicas, que se enquadrar em qualquer das seguintes situações:
 - 3.2.1. Que a Pessoa Física ou Sócio de Pessoa Jurídica seja cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos que exerçam cargos na Câmara Municipal de Olivedos-PB
- 3.3. Os licitantes deverão apresentar ao Leiloeiro Oficial endereço completo para correspondência, número de telefone para contato e e-mail.
- 3.4. É livre a participação e o aceite das regras e condições aqui estabelecidas. Entretanto, a oferta de lance em qualquer dos lotes, pelo sistema “on-line” implica aceite expresso do ofertante e submissão irrevogável do mesmo a este edital e todas as suas condições.
- 3.5. Para participarem do Leilão, terão os compradores que realizar cadastramento prévio no site: marcotulioleiloes.com.br e aceitar as condições de venda em leilões “on-line” bem como enviar os documentos exigidos para concessão de “login e senha” liberados para lances. Somente com o “login e senha” liberados para ofertar lances poderá o arrematante participar virtualmente. A liberação do “login e senha” para ofertar lances será concedida após a verificação do cadastro e do envio dos documentos exigidos. O leiloeiro poderá, de forma justificada, negar ou cancelar o acesso em caso de inconsistência nos dados cadastrais, não apresentação da documentação requerida, ou identificação de histórico de práticas fraudulentas em outros certames, garantindo a isonomia e a segurança do processo licitatório.

4. DO ESTADO FÍSICO E PROCEDÊNCIA DO BEM INSERVÍVEL ALIENADO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
“Casa José Antônio da Costa Oliveira”

- 4.1 O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra e sem garantia, não cabendo a Câmara Municipal de Olivedos-PB, nem ao Leiloeiro Público Oficial a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.
- 4.2 Nem a Câmara Municipal de Olivedos-PB nem o Leiloeiro Público Oficial se enquadram condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da lei, ficando eximidos assim de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, ocultos ou não, incluindo possíveis remarcações de chassi e numeração de motor dos veículos.
- 4.3 Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente o veículo face as exigências do DETRAN-PB, no que se refere a modelo, cor, ano de fabricação, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra.
- 4.4 Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.
- 4.5 Caso o veículo eventualmente não possua o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base índice Nacional) será de inteira responsabilidade do arrematante, no que tange a sua de regularização.
- 4.6 Caso o veículo não possua chave, será por conta do arrematante os custos para confecção da respectiva chave.
- 4.7 A Câmara Municipal de Olivedos-PB responde única e exclusivamente pela procedência e documentação do veículo alienado neste leilão, eximindo o Leiloeiro Público Oficial, presente ou futuramente, de qualquer responsabilidade decorrente da regularidade de origem e da documentação dos veículos.
- 4.8 A Câmara Municipal de Olivedos-PB, entregará ao licitante vencedor toda a documentação necessária para a transferência dos veículos junto ao DETRAN-PB. Segue a seguir a relação documental: Nota de arremate emitida pelo leiloeiro, edital de leilão, publicação no Diário Oficial, Ata de posse do presidente da Câmara Municipal, diploma, RG e CPF (autenticados), número do CRV e/ou ATPV.
- 4.9 O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo e/ou baixa definitiva junto ao respectivo DETRAN-PB, tais como despesas de cartório, segunda via de documentos, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir decorrentes de regularização da documentação do veículo
- 4.10 As multas, licenciamentos, impostos e taxas que incidem ou que venham a incidir sobre o bem que está sendo levado a leilão, será de responsabilidade da Câmara Municipal de Olivedos-PB **até a data do leilão.**



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

“Casa José Antônio da Costa Oliveira”

- 4.11 **Débitos de Licenciamento 2026 (caso existam) e IPVA proporcional 2026, dos respectivos veículos, serão por conta dos arrematantes, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.**
- 4.12 Caso o veículo que não possua CRV (Recibo de Compra e Venda), ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN-PB a segunda via do mesmo e ainda deverá obrigatoriamente realizar a transferência de titularidade do veículo junto ao respectivo DETRAN-PB, isentando a Câmara Municipal de Olivedos-PB e o Leiloeiro Público Oficial de quaisquer responsabilidades.
- 4.13 A transferência de propriedade dos veículos será feita exclusivamente para a pessoa do arrematante, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 123, I e §1º, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
- 4.14 Para trafegar em via pública, o proprietário/arrematante deverá fazer obrigatoriamente a vistoria no DETRAN-PB, a fim de concluir o procedimento de transferência de propriedade, ocasião em que deverá apresentar Edital do Leilão, RG, CPF, comprovante de residência e Recibo Definitivo de Compra e Nota Fiscal Eletrônica emitida pela RECEITA ESTADUAL (SEFAZ-PB), sob pena de o veículo ser recolhido, conforme art. 123, I e §1º, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
- 4.15 A emissão de notas fiscais avulsas (ICMS), será de responsabilidade do ARREMATANTE, isentando Câmara Municipal de Olivedos-PB e o Leiloeiro Oficial, de qualquer responsabilidade sobre a mesma.
- 4.16 Declaram os arrematantes desde já, concordarem expressamente com esta cláusula, eximindo a Câmara Municipal de Olivedos-PB e ao Leiloeiro Oficial de qualquer responsabilidade acerca do estado físico dos veículos apregoados, bem como com reembolsos, indenizações, trocas ou consertos, de qualquer natureza, nos termos do Art. 448 do Código Civil Brasileiro.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE RECURSOS

- 5.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de Licitação por irregularidade na aplicação da lei nº. 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos, devendo encaminhar o pedido de forma eletrônica, pelos endereços de e-mail marcotulio@marcotuliroleiloes.com.br e/ou contato.cmaj@gmail.com com assunto impugnação/pedido de esclarecimentos - Leilão Câmara Municipal de Olivedos-PB 002/2026 em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para realização do leilão, devendo a administração julgar e responder a impugnação/esclarecimento em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § único do art. 164 da lei n. 14.133/21.
- 5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a realização de Leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 5.3 Observado o disposto no art. 165 da lei 14.133/21, o licitante poderá apresentar recurso pelos endereços eletrônicos marcotulio@marcotuliroleiloes.com.br e/ou



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

“Casa José Antônio da Costa Oliveira”

contato.cmaj@gmail.com com assunto **RECURSO - LEILÃO CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS-PB 002/2026**, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de julgamento dos lances, anulação ou revogação deste leilão. Para efeito do disposto no § 5º do art. 165 da lei 14.133/21, ficam os autos deste leilão com vistas franqueadas aos interessados.

- 5.4 Findo este prazo, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Secretário de Administração, que poderá rever a decisão da Comissão ou, com essa concordar.

6. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 6.1 A adjudicação será feita ao licitante que oferecer o maior lance ou oferta em cada lote.
- 6.2 Após o encerramento do Leilão, a Comissão Permanente de Licitação será responsável pela sua homologação e adjudicação, nos termos do inciso VII, do art. 17, da lei nº 14.133/2021.

7. DA ARREMATAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 7.1 O bem será leiloado no estado físico em que se encontra e a arrematação caberá a quem maior lance oferecer, tomando-se como base os valores mínimos discriminados para os lotes da relação de bens, conforme anexo I deste edital.
- 7.2 Após o encerramento do Leilão, o Leiloeiro Oficial entrará em contato com o arrematante vencedor encaminhando os dados e orientações referentes aos pagamentos.
- 7.3 O pagamento do lance vencedor deverá ser feito à vista, por transferência ou depósito bancário em conta do BANCO DO BRASIL, agência 1149-5, conta corrente nº 28.641-9, em nome da Prefeitura Municipal de Olivedos-PB – CNPJ: 08.740.102/0001-55, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento da sessão/leilão.
- 7.4 O licitante vencedor pagará ao Leiloeiro Oficial a comissão de 5% (cinco por cento) mais taxas de igual percentual, calculados sobre o valor da arrematação no prazo de até 4h (quatro horas) a contar do encerramento da sessão/leilão, sob pena de cancelamento da venda e convocação do segundo colocado que ofertou o segundo maior lance.
- 7.5 O **não** pagamento integral do valor do bem arrematado implica o cancelamento da arrematação e o direito do leiloeiro de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente.
- 7.6 O lote cuja arrematação tenha sido cancelada por não pagamento, poderá ser repassado ao proponente do segundo maior lance e assim sucessivamente, na estrita ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à administração pública, respeitando o valor mínimo de avaliação e demais condições deste edital.
- 7.7 A emissão de notas fiscais avulsas e recolhimento do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços (ICMS), documento imprescindível para transferência, será de responsabilidade do arrematante, isentando a Câmara Municipal de Olivedos-PB e o



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
"Casa José Antônio da Costa Oliveira"

Leiloeiro Oficial de qualquer responsabilidade sobre a mesma.

- 7.8 **Os valores cobrados a título de ICMS serão determinados pela Secretaria de Estado da Fazenda - Sefaz, de acordo com a legislação vigente.**
- 7.9 É vedada a emissão da nota de arrematação em nome de terceiros, sendo emitidos, portanto exclusivamente em nome do arrematante.
- 7.10 A nota de arrematação fornecida pelo Leiloeiro Oficial ao arrematante não é documento hábil para permitir a circulação do veículo arrematado em vias públicas ou rodovias, sendo da responsabilidade do arrematante a venda ou transferência de propriedade do veículo arrematado, **sem a regularização prévia da documentação, no DETRAN-PB.**
- 7.11 O veículo constante do processo de leilão, deve ser transferido através do DETRAN- PB, sendo da responsabilidade do arrematante a transferência para outro estado da federação.
- 7.12 Para o caso de alienação de veículo, a Câmara Municipal de Olivedos-PB fornecerá ao arrematante o número do CRV, já o veículo que possua placa MERCOSUL, será realizado o ATPV para a transferência de propriedade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

- 8.1 O bem arrematado só poderá ser retirado com a apresentação da **Nota de Arrematação** e deverão ser agendada com o Presidente da Câmara Municipal a partir do **primeiro dia útil subsequente ao pagamento do lote**, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 (horário local), não sendo aceito reclamações posteriores à arrematação, referentes a valores ou ao estado de conservação do bem.
- 8.2 A Câmara Municipal de Olivedos-PB, e o Leiloeiro Oficial, não prestarão qualquer tipo de ajuda aos arrematantes para retirada dos bens adquiridos, sendo os arrematantes responsáveis por eventuais danos pessoais ou materiais causados a terceiros, bem como por acidentes de trabalho ocorrido com seu pessoal.
- 8.3 O arrematante deverá retirar o veículo sem causar qualquer dano aos demais estacionados no mesmo pátio, sob pena de responder, na forma da lei, por prejuízos eventualmente causados.
- 8.4 A retirada do bem arrematado por terceiros, só será permitida mediante a apresentação de procuração específica outorgada pelo arrematante.
- 8.5 O bem arrematado deverá ser **retirado em até 15 dias** úteis a contar do início da entrega dos lotes, conforme o item 7.1 a não retirada no prazo acima previsto acarretará pagamento de diária de estadia no valor de 12,00 (doze reais) para veículos leves e equipamentos, e R\$ 20,00 (vinte reais) para vans, caminhões e ônibus. A não retirada no prazo de 30 dias úteis a contar do início da entrega dos lotes será considerado abandono pelos seus arrematantes, voltando o bem a ser reincorporado ao patrimônio da Câmara Municipal de Olivedos-PB.
- 8.6 Caso o arrematante não retire o bem no prazo máximo, conforme o item supracitado, os pagamentos efetuados pela sua arrematação, comissão do leiloeiro, taxa de administração e



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
"Casa José Antônio da Costa Oliveira"

de icms ou quaisquer outras sobre o processo licitatório **não serão devolvidos.**

- 8.7 O bem arrematado só será liberado após a quitação completa do mesmo, mediante o pagamento integral do lote e comissão do leiloeiro.
- 8.8 Para a retirada do lote arrematado, o arrematante ou representante legal, no dia programado para a retirada, deverá estar munido de cópia dos seguintes documentos: **comprovante de residência, CPF/ RG/CNH e CNPJ**, este último para o caso de Pessoa Jurídica.
- 8.9 Ressalta-se que o novo proprietário que não providenciar o atendimento à exigência de informar ao DETRAN-PB a mudança do direito de propriedade sobre o veículo automotor comete uma infração de trânsito específica, prevista no **art. 233 do código de trânsito brasileiro**, sendo sujeito à penalidade de multa vigente. Os arrematantes passam a responder civil e criminalmente pela utilização que for dada aos veículos, após o recebimento dos mesmos.
- 8.10 Possível remarcação de chassi ou motor serão de inteira responsabilidade do arrematante.
- 8.11 O lote descrito no **Anexo I** será entregue ao arrematante no estado em que se encontra e sem garantias. Leiloeiro Oficial e a Câmara Municipal de Olivedos-PB não se enquadram na condição de comerciantes, ficando eximidos, assim, de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, ocultos ou não e a falta de peças ou componentes nos veículos apreçados, de acordo com a lei, eximindo-se, também, de qualquer responsabilidade por reembolso, indenizações, trocas, consertos ou Compensações financeiras de qualquer espécie e em qualquer hipótese, nos termos do art. 448 do c. Civil brasileiro, desta forma não cabendo reclamações posteriores.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS LOTES/VEÍCULOS

- 9.1 O lote a ser apreçado está devidamente descrito e caracterizado no **Anexo I** do presente edital.
- 9.2 O lote estão classificados, inservíveis: antieconômico ou ocioso a administração pública.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 A participação no Leilão implica, por si só, no conhecimento e na aceitação tácita por parte dos concorrentes das exigências estabelecidas no presente edital, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas do conhecimento de todos, tendo em vista que o presente edital foi precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento, quando da visitação, e ter sido lido, no início do leilão.
- 10.2 O arrematante declara já ter examinado o bem, conforme estabelecido no presente edital, isentando o Leiloeiro Oficial e a Câmara Municipal de Olivedos-PB de qualquer responsabilidade, inclusive por vício(s) ou defeito(s) oculto (s) ou não, renunciando assim a qualquer direito ou ação posterior.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

“Casa José Antônio da Costa Oliveira”

- 10.3 O bem encontra-se à disposição dos interessados para vistoria nos dias 25 e 26 de maio de 2026. O Lote se encontra na Câmara Municipal, localizada na Rua Sebastião Cordeiro da Costa, 172, Centro, Olivedos-PB, das 08:00 as 11:00 e das 14:00 as 16:00.**
- 10.4 Nos termos do art. 134 do Código de Trânsito Brasileiro, ao vender um veículo o vendedor deverá efetuar a comunicação de venda ao órgão de Trânsito competente. Com essa medida, o antigo proprietário ficará isento de qualquer responsabilidade administrativa, civil, ou criminal sobre ocorrências que possam acontecer com o veículo (acidente de trânsito, infrações de trânsito, entre outros). A Câmara Municipal de Olivedos-PB, depois de encerrado o leilão, encaminha ofício ao DETRAN-PB primeiramente solicitando o número de recibo dos veículos no qual elenca todos os lotes alienados, após isso é encaminhado em anexo junto a ata de documentação comprobatória da venda, para que o DETRAN-PB faça o devido registro.
- 10.5 Será lavrada ata circunstanciada de tudo que ocorrer no leilão, devendo ser obrigatoriamente assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e pelo Leiloeiro Oficial. Será emitida nota de arrematação para o licitante vencedor, onde constam endereço completo e dados do arrematante.
- 10.6 A Câmara Municipal de Olivedos-PB se reserva ao direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente licitação, de acordo com o art.71 da lei 14.133/21, ou ainda retirar antes do leilão, qualquer bem, caso seja constatada alguma irregularidade.
- 10.7 Os casos omissos neste edital serão regulados em observância à lei 14.133/21 e suas alterações.

11. FORO

- 11.1 Fica eleito o foro da cidade de Soledade-PB, para quaisquer questões oriundas deste certame, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilégio que seja.

Olivedos-PB, 04 de maio de 2026.

CLEONALDO LEONARDO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE OLIVEDOS-PB

MARCO TÚLIO MONTENEGRO
CAVALCANTI DIAS
LEILOEIRO OFICIAL - JUCEP 10/2014



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
"Casa José Antônio da Costa Oliveira"

ANEXO I - RELAÇÃO DE BENS DISPONÍVEIS PARA LEILÃO

ITEM 01

DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL 60% Tabela Fipe
GOL TL MCV 1.0 – ANO/MODELO: 2017/2018 – PLACA: QFY-7714 – CHASSI: 9BWAG45U8JT042246 – RENAVAM: 01131306624 – COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA – COR: BRANCA	R\$ 23.860,20



VALOR TOTAL DO LANCE INICIAL..... R\$ 23.860,20